



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.R.

Ubá - MG, 23/04/2001

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 024/01

Dispõe sobre a proibição da comercialização de refrigerantes, salgados, doces ou similares nas escolas públicas do Município de Ubá.

Art. 1º Fica proibida a comercialização de refrigerantes, salgados, doces ou similares nas escolas públicas do Município de Ubá.

Parágrafo Único. Fica ressalvado a comercialização dos produtos acima citados nas festas constantes do calendário escolar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de abril de 2001.

José Januário Moreira Guiducci
Vereador José Januário Moreira Guiducci